



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÕES Nº: 051/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 010/2023

TIPO: Menor Preço por item

DATA DA REALIZAÇÃO DA ABERTURA: 04/10/2023

HORÁRIO: 14h30min

LOCAL: Câmara Municipal de Itamarandiba/MG, Praça Dr. Afonso Pavie, 64, Centro, Itamarandiba/MG.

1. PREÂMBULO

1.1 - **A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com endereço à Praça Dr. Afonso Pavie, 64, Centro, Itamarandiba/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20570842/0001-96, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, cujo objeto se descreve no item 2 e, em minúcias nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável.

1.2 –O recebimento e a abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as 14h30 do dia 04/10/2023.

1.3 - O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no edifício da Câmara Municipal de Itamarandiba/MG, localizada à Praça Dr. Afonso Pavie, 64, Centro, Itamarandiba/MG. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3521-1382, pelo e-mail: camaradeitamarandiba@gmail.com ou na sede da



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

Câmara Municipal de Itamarandiba/MG, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 12 horas e de 13:30 às 17 horas. A Comissão de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para locação de dois veículos tipo sedan, com seguro incluso, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Itamarandiba-MG, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência.

2.2 - As especificações técnicas do veículo constam no termo de referência, Anexo I deste Edital.

3. DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital:

⇒ DATA DA ABERTURA: 04/10/2023

⇒ HORA: 14h30 min

⇒ LOCAL: Câmara Municipal de Itamarandiba/MG

⇒ ENDEREÇO: Praça Dr. Afonso Pavie, 64, Centro, Itamarandiba-MG.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itamarandiba-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontrar-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Itamarandiba-MG.

4.3 - A não observância das vedações do item acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeitas às penalidades cabíveis.

4.4 - A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.5 - Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6 - No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato na impossibilidade da formulação de lances, após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.6 - Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes portar em mãos a documentação de que trata o subitem 5.2 e 5.3 deste instrumento, juntamente com a carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV.

6. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

6.1 - Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 8 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

6.2 - No local, dia e hora indicados no item 3 deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

6.2.1 - No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III, Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV, e a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) assinada pelo proprietário da empresa ou pelo Contador (neste último caso, deverá apresentar o número do registro no CRC), anexo VI.

6.2.2 - A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

6.2.4 - Os envelopes, **além da razão social da empresa e número do CNPJ**, deverão indicar ainda, em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

DATA DE ABERTURA: 04/10/2023

HORÁRIO: 14h30

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA

PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

DATA DE ABERTURA: 04/10/2023

HORÁRIO: 14h30

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Câmara Municipal de Itamarandiba-MG.

6.4 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

6.5 - A autenticação, quando feita pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Câmara Municipal de Itamarandiba-MG, situada na Praça Dr. Afonso Pavie, 64 -Centro, no horário das 07:30 às 12 horas e das 13:30 às 17 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

6.6 - O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo referente ao estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

7.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Câmara Municipal de Itamarandiba, Anexo V deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II - Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item objeto desta licitação.

7.2 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta.

7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.7 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição consistirá em:

I - Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s), gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) da empresa licitante;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de apresentação do contrato social, este deverá vir acompanhado das respectivas alterações contratuais e ou contrato consolidado nos termos da Lei vigente;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

V - Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber.

8.3 - Documentações relativas à Regularidade Fiscal:

I - Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

II - Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

III - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

IV - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto aos débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

V - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal quanto aos de Tributos Municipal, emitida pela Prefeitura da sede da licitante;

VI - Prova de Regularidade com a Previdência quanto aos Débitos previdenciárias (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social);

VII - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

VIII – Prova de regularidade quanto aos Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei nº 12.440/2011.

8.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

8.5 - Outras comprovações:

I - Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo VII deste edital.

8.6 - Os documentos retro relacionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

8.7 - A não apresentação de qualquer dos documentos ou a apresentação dos mesmos em condições diferentes das exigidas para habilitação implicará, automaticamente, a inabilitação da licitante.

8.8 - A Pregoeira, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

8.9 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação Anexo VI:

a) Declaração de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Os envelopes de nº 01 e nº 02, Proposta de Preços e Habilitação respectivamente, devidamente identificados e lacrados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

c) A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

d) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), assinada pelo proprietário da empresa licitante ou por Contador (neste último caso deverá apresentar o número do CRC).

9.2 - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidos novos licitantes ao certame.

9.3 - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea "a" do item 9.1, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10. DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do Menor Preço por item do objeto deste Edital.

10.2 - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

10.3 - Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação, caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.4 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.5 - Etapas de Classificação de Preços:

10.5.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.5.2 - A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.5.3 - A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.5.4 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

10.5.5 - O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.5.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.5.6 - Quando não houver pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

10.5.7 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.5.8 - A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como de menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.5.9 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.5.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.5.11 - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.5.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.5.13 - Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

10.5.14 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.5.15 - Nas situações previstas nos subitens 10.5.10 e 10.5.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a Câmara Municipal.

10.5.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

10.5.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

10.5.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.6 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

10.6.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10.5 e 10.6 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.6.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itamarandiba, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa.

Parágrafo Único - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.5 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.7.6 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame pela Pregoeira.

10.7.7 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo (s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

10.7.8 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.7.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Câmara Municipal de Itamarandiba, para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica do Poder Legislativo para apreciação e parecer, e em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Itamarandiba, situada na Praça Dr. Afonso Pavie, 64, Centro, Itamarandiba/MG, no horário das 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas.

11.5 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6 - Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentados.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. O Município convocará o (s) adjudicatário(s) para assinarem em 03 (três) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo (s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

12.3. Convocado, na forma dos sub-itens 12.1 e 12.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades previstas no edital.

12.4. Na hipótese do sub-item 12.3, o Câmara convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

12.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

13. DO PREÇO E DO REAJUSTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

13.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irremovível.

13.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

13.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Itamarandiba, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do Poder Legislativo para o devido parecer.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1 - As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

010101 0103100012001 33903900 150

Ficha: 007

15. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

15.1 - Após o recebimento da ordem de serviço, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 2 dias (úteis) dias para efetivar a entrega dos veículos solicitado pela CONTRATANTE.

15.3 – Os veículos objeto da licitação deverão ser entregues no endereço determinado pela CONTRATANTE, na sede da Câmara Municipal de Itamarandiba/MG

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

16.1 - O objeto da presente licitação será recebido, no (s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.

16.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

16.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

16.3.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.3.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Presidente da Câmara Municipal ou Servidor devidamente nomeado, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.3.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de início da prestação do serviço uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

17. DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal respectiva na Câmara Municipal de Itamarandiba/MG ou enviadas por e-mail: camaradeitamarandiba@gmail.com.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

17.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

18. DAS PENALIDADES

18.1- Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

18.1.1- advertência por escrito;

18.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

18.1.3 - Em caso de atraso na entrega do objeto licitado, poderá ser aplicada à contratada multa de 2% (dois por cento) por cada dia de atraso, limitando-se a 20% (vinte por cento);

18.1.4 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;

18.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

18.1.6 - Rescisão do termo de contrato;

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado neste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (38) 3521-1283.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

19.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Câmara Municipal, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 - São facultados a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 - O Presidente da Câmara Municipal de Itamarandiba poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Itamarandiba-MG.

20.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 - A cópia impressa completa deste edital poderá ser retirada na Câmara Municipal de Itamarandiba.

20.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.12 - Fazem partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Referência de Preços;
- Anexo III - Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Qualquer Fator Impeditivo (modelo);
- Anexo IV - Carta de Credenciamento (modelo);
- Anexo V - Proposta de Preço (modelo);
- Anexo VI - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo);



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

- Anexo VII - Declaração, inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- Anexo VIII - Minuta de Contrato.

20.13 - Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (38) 3521-1283 e/ ou pessoalmente na Câmara Municipal de Itamarandiba, situada na Praça Dr. Afonso Pavie, 64 - Centro, Itamarandiba/MG, no horário das 8 às 12 horas e de 14às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

Itamarandiba-MG, 19 de setembro de 2023.

Silvana Alves Vieira
Pregoeira Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES -

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de dois veículos tipo sedan, com seguro incluso, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Itamarandiba-MG, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A locação dos veículos se faz necessária para garantir a mobilidade eficiente dos membros da Câmara Municipal de Itamarandiba-MG no cumprimento de suas atividades legislativas e administrativas. A locação dos veículos proporcionará maior flexibilidade e controle de custos para a instituição.

3-DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação de dois veículos tipo sedan, com seguro incluso, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Itamarandiba-MG, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo de Referência.

3.2. Todos os itens/serviços deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

3.3. **No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.**

3.4. Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme definido na planilha abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

Item	MESES	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR
01	12	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO KM, MOTORIZAÇÃO: POTÊNCIA ACIMA DE 150 CV (CENTO E TRINTA E CINCO CAVALOS VAPOR), COMBUSTIVEL RENOVÁVEL ETANOL, E GASOLINA; INCLUSIVE MEDIANTE TECNOLOGIA "FLEX", 04 (QUATRO PORTAS), CAPACIDADE DE 05 CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, GPS ACOPLADO NO MP3, FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELETRICA NAS 4 (QUATRO) PORTAS, ALARME, ANTIFURTO, COM MÍNIMO 06(SEIS) AIRBAGS, CENTRAL MULTIMIDIA (RADIO AM/FM, MP3, USB), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL MÍNIMA DE 60 LITROS; BANCOS REVESTIDOS DE COURO, CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; (REFERÊNCIA: TOYOTA COROLLA OU SEUS EQUIVALENTES) SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA.	R\$ 6.127,33 (mensal)
Valor global (12 meses)	total		R\$ 73.527,96
Item	MESES	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR
		LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS. VEÍCULO ZERO KM, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN SEM MOTORISTA, VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, MOTOR 1.3 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, PORTA MALA CAPACIDADE MÍNIMA 480 LITROS. EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA NAS 04 PORTAS, ALARME, CAPACIDADE PARA 05	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

02	12	PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA E SEUS EQUIVALENTES. SEM MOTORISTA; (REFERENCIA: FIAT ARGO 1.3 TREKKING) MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA.	R\$ 5.912,33 (meses)
Valor global (12 meses)	total		R\$ 70.947,96

*Valores apurados na tabela, com base na média das cotações realizadas pelo setor de compra e licitações.

4 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços decorrentes do certame serão formalizados pela entrega da Nota de Empenho/Ordem de serviço para contratada pela Câmara Municipal de Itamarandiba/MG.

4.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

4.3. Recebida a Autorização de Empenho a contratada deverá disponibilizar o veículo para inspeção pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Em caso de divergência entre o veículo apresentado e o exigido, deverá haver substituição do mesmo e apresentação para nova inspeção no mesmo prazo anteriormente disposto.

4.3.1. Constatado o atendimento de todas as exigências, o veículo já deverá ser disponibilizado de imediato para o início dos trabalhos.

4.4. Todos os veículos colocados a disposição para a execução dos serviços devem atender às normas e leis vigentes, possuir equipamentos de segurança obrigatórios e estarem em perfeitas condições de uso, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, que serão vistoriados pela Câmara antes da execução dos serviços.

4.5. Durante a execução dos serviços licitados, a Contratada deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, como documentação do veículo, bem como o seguro veicular, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Os serviços serão fiscalizados e conferidos, por funcionários designados pela Câmara Municipal de Itamarandiba - MG.

4.7. A Contratada ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4.7.1. O serviço que estiver em desacordo com o solicitado deverá ser refeito imediatamente, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

6. LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os veículos locados deverão ser entregues nos locais designados pela Câmara Municipal de Itamarandiba-MG, conforme as necessidades operacionais.

Os veículos locados deverão estar à disposição da Câmara Municipal de Itamarandiba-MG durante 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo feriados e fins de semana. A contratada deverá garantir que os veículos estejam prontos para utilização a qualquer momento, de acordo com as necessidades operacionais da Câmara. Em casos de manutenções preventivas ou corretivas que exijam a retirada temporária dos veículos, a contratada deverá providenciar veículos substitutos de iguais características para garantir a continuidade dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Disponibilizar os veículos em perfeito estado de funcionamento e de acordo com as especificações detalhadas.
- Providenciar seguro contra danos materiais e pessoais, incluindo terceiros.
- Realizar manutenções preventivas e corretivas, garantindo o pleno funcionamento dos veículos durante a vigência do contrato.
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e devolução dos veículos.

II. DA CONTRATANTE A Câmara Municipal de Itamarandiba-MG deverá:

- Realizar os pagamentos de acordo com as condições pactuadas no contrato.
- Zelar pela utilização adequada dos veículos, de forma a manter sua integridade e funcionalidade.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Os veículos locados serão aceitos desde que estejam de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência e apresentem condições adequadas de funcionamento e conservação.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A contratada deverá fornecer garantia para os veículos locados, bem como prestar assistência técnica em caso de eventuais problemas durante a vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária:

010101 0103100012001 33903900 150

Ficha: 007

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1. O pagamento dos valores devidos pelos serviços de interesse da Câmara Municipal será efetuado em até 30(trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

11.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, a contratada deverá cumprir a ordem de serviço ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara Municipal em débito para com a contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

12 – DEMAIS INFORMAÇÕES

12.1. Demais informações estão inseridas no Edital, no Contrato e diretamente na sala da CPL situada no horário e endereço já informados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

Itamarandiba, 19 de setembro de 2023.

.....

Claudinei Alves da Cruz Fernandes

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itamarandiba

.....

Silvana Alves Vieira

Presidente da CPL/Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

ANEXO II - REFERÊNCIA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

PROCESSO Nº 051/2023

O valor médio orçado pelo setor de compras para contratação de empresa especializada para locação de dois veículos tipo sedan, com seguro incluso, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Itamarandiba-MG, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência.

Itens	MESES	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR
01	12	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO KM, MOTORIZAÇÃO: POTÊNCIA ACIMA DE 150 CV (CENTO E TRINTA E CINCO CAVALOS VAPOR), COMBUSTIVEL RENOVÁVEL ETANOL, E GASOLINA; INCLUSIVE MEDIANTE TECNOLOGIA "FLEX", 04 (QUATRO PORTAS), CAPACIDADE DE 05 CINCO LUGARES, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, GPS ACOPLADO NO MP3, FREIOS ABS, CONTROLE ELETRÔNIO DE ESTABILIDADE, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELETRICA NAS 4 (QUATRO) PORTAS, ALARME, ANTIFURTO, COM MÍNIMO 06(SEIS) AIRBAGS, CENTRAL MULTIMIDIA (RADIO AM/FM, MP3, USB), TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL MÍNIMA DE 60 LITROS; BANCOS REVESTIDOS DE COURO, CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; (REFERÊNCIA: TOYOTA COROLLA OU SEUS EQUIVALENTES) SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA.	R\$ 6.127,33 (mensal)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

Valor global (12 meses)	total		R\$ 73.527,96
Item	MESES	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR
02	12	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO SEDAN COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS. VEÍCULO ZERO KM, LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN SEM MOTORISTA, VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL, MOVIDO A GASOLINA OU BICOMBUSTÍVEL, MOTOR 1.3 OU SUPERIOR, 04 PORTAS, PORTA MALA CAPACIDADE MÍNIMA 480 LITROS. EQUIPADO COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA NAS 04 PORTAS, ALARME, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, INCLUINDO O MOTORISTA E SEUS EQUIVALENTES. SEM MOTORISTA; (REFERENCIA: FIAT ARGO 1.3 TREKKING) MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA.	R\$ 5.912,33 (meses)
Valor global (12 meses)	total		R\$ 70.947,96



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATOR IMPEDITIVO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

PROCESSO Nº 051/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, ciente das normas do Edital, declara sob as
penas da Lei que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para
habilitação na Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 010/2023, promovida
pela Câmara Municipal de Itamarandiba-MG.

_____ - ____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura/carimbo do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

PROCESSO Nº 051/2023

Credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, a representar nossa empresa na Licitação modalidade Pregão Presencial nº 010/2023, junto a Câmara Municipal de Itamarandiba-MG, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive, desistir de prazos e recursos, o que daremos por firme e valioso.

_____ - ____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura/carimbo do representante Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

PROCESSO Nº 051/2023

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item

RAZÃO

SOCIAL:

.....

ENDEREÇO:

.....

CNPJ Nº: INSCR. ESTADUAL Nº:

FONE/FAX

Nº:

.....

E-MAIL:

.....

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias. (mínimo 60 dias)

Condições de pagamento: _____ (_____) dias.

_____ - ____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura/carimbo do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

PROCESSO Nº 051/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, _____ que _____ a empresa _____, CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

_____ - _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura/carimbo do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

ANEXO VII - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

PROCESSO Nº 051/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ nº _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA sob as penas da Lei que observa os preceitos constitucionais de proibição de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

_____ - _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura/carimbo do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA E
A EMPRESA

.....

....

I - CONTRATANTES: Câmara Municipal de Itamarandiba-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede em Itamarandiba/MG, à Praça Dr. Afonso Pavie, 64, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 20570842/0001-96, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na, bairro, município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, e Inscrição Estadual nº, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o seu Presidente Senhor....., brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado neste município de Itamarandiba, Estado de Minas Gerais, e pela CONTRATADA o (a) Senhor (a), brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado (a) na de, Estado de

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor _____, Presidente da Câmara Municipal de Itamarandiba-MG, que autorizou o Processo Licitatório nº 051/2023,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

gerado pelo Pregão Presencial nº 010/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e demais normas legais pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada para locação de dois veículos tipo sedan, com seguro incluso, visando atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Itamarandiba-MG, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

010101 0103100012001 33903900 150

Ficha: 007

TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, inclusive no tocante aos casos omissos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado R\$......
(.....), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais sendo que a primeira parcela será paga em um prazo de até 10 dias, após a efetiva entrega dos bens contratados e apresentação da respectiva nota fiscal

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

QUINTA: DOS REAJUSTES

5.1 - Em nenhuma hipótese serão admitidos reajustes de preços, sendo admitido apenas restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

SEXTA: DA ENTREGA, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1- A entrega do Veículo será em parcela única, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Câmara Municipal de Itamarandiba /MG.

6.2- Após o recebimento da ordem de fornecimento, o CONTRATADO terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetivar a entrega do bem solicitado pela CONTRATANTE.

6.3- O bem deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal de Itamarandiba/MG

6.4- Para a execução do objeto Contratado, a **CONTRATADA** se obriga a:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

- a) fornecer o bem contratado na forma estabelecida neste Instrumento;
- b) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de bem, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação aplicável à espécie;
- c) arcar com todos os gastos relativos à manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
- d) cumprir fielmente o Contrato, inclusive os prazos de fornecimento do bem, nos termos avençados;
- e) manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação à qual este encontra-se vinculado;
- f) observar todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2023.
- g) A contratada deverá oferecer todas as garantias legais referentes ao bem objeto do presente instrumento.

6.5- Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Solicitar, receber e conferir o bem quando da entrega pela Contratada;
- b) Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade no bem por ela (Contratada) fornecido.
- c) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

SÉTIMA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO/ALTERAÇÕES, MULTA RESCISÓRIA E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

7.1 - Constituem motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na prestação do serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

b) - A entrega de bem de qualidade baixa, que não atende as necessidades da Administração e as especificações determinadas.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração em razão de interesse público justificado, por acordo entre as partes, ou, ainda, judicialmente.

7.3 - Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 77/78 da Lei 8.666/93 e outras disposições da referida legislação.

7.4 - O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 e outras disposições da lei 8666/93.

7.5 – Ocorrendo a rescisão administrativa prevista no art. 77 a Lei 8.666/93, fica assegurado a administração, além dos direitos de que trata o art. 80 da mesma Lei e da aplicação das penalidades na forma e condições previstas neste Instrumento, a retenção dos valores de multas eventualmente aplicadas de saldos que a Contratada detenha junto a Contratante em razão de entrega já efetuada, além de outras previstas em lei ou regulamento.

7.6 – Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada fica estipulada multa no valor 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura para findar no dia XX.XX.20XX, podendo ser rescindido ou prorrogado caso fique comprovado, nesta última hipótese, que o prazo ficou aquém do necessário para levar a cabo o fornecimento do objeto, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

8.2 - A partir da citada data (XX/XX/20XX) a parte Contratante fica desobrigada de adquirir e a parte contratada de fornecer eventuais materiais ainda não entregues, salvo, se por acordo das partes, o presente instrumento for prorrogado através de Termo Aditivo.

8.3 - Haverá rescisão automática do contrato se a quantidade de bens contratados findarem antes de esgotar o prazo de vigência da avença.

NONA: DA VINCULAÇÃO

9.1 - Vincula-se este contrato, nos termos da lei 8666/93 e suas modificações ao Processo Licitatório nº 051/2023 na modalidade Pregão 010/2023, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

DECIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações. O Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

10.1.1- advertência por escrito;

10.1.2 – em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

10.1.3 - Em caso de atraso na entrega do objeto licitado, poderá ser aplicada à contratada multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por cada dia de atraso, limitando-se a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

10.1.4 - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art.7º da Lei n.º 10.520/02;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

10.1.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Itamarandiba/MG;

10.1.6 - Rescisão contratual;

DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Aplicar-se-á aos casos omissos as disposições da Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente as da Lei 8.666/93 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba, renunciando, desde já as demais.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itamarandiba-MG, de de 2023.

XX

- Contratante

XX

- Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA (MG)

Praça Dr. Afonso Pavie, nº. 64, Centro - Fone: (38)3521-1362 - CEP: 39.670-000

Visto: _____

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Itamarandiba/MG